



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2017.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 295.068,32 - SMO”.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$295.068,32** (Duzentos e noventa e cinco mil, sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2017, no programa **“0112 – Proteção contra cheias”**, na ação **“4048 – Manutenção de Bueiros e Canalizações”** com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Obras, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
06.01.06.182.0112.4048	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	295.068,32	1270*

(*) Recurso 1270– CONV.MI/CEF/PROC.590529000493/2017

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial do artigo anterior, o repasse do Ministério de Estado da Integração Nacional autorizado pela Portaria Nº418 de 10 de agosto de 2017, a título de Transferência Obrigatória conforme Processo nº59052.000493/2017-38 a ser repassado através da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2017.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração

RECEBIDO EM
12.09.2017
AS 12:00 min
DE 12.09.2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 295.068,32 - SMO”***.

A abertura deste Crédito Especial se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Obras possa viabilizar o cumprimento das metas aprovadas nas ações de resposta da Defesa Civil.

Justifica-se a urgência deste Projeto de Lei para que se possa cumprir a execução das obras e serviços dentro do prazo estabelecido de 180 dias a contar da data da publicação da referida Portaria.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 27 de setembro de 2017.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal



Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 418, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza empenho e transferência de recursos ao Município de Santa Ana do Livramento/RS, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Santa Ana do Livramento/RS, no valor de R\$ 295.068,32 (Duzentos e noventa e cinco mil e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), para a execução de ações de Resposta, conforme processo n. 59052.000499/2017-38.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 419, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza empenho e transferência de recursos ao Município de Maratá/RS, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Maratá/RS, no valor de R\$ 104.628,00 (cento e quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais), para a execução de ações de Resposta, conforme processo n. 59052.000614/2017-85.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 420, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza empenho e transferência de recursos ao Município de Minas do Leão/RS, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Minas do Leão/RS, no valor de R\$ 100.984,96 (cem mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), para a execução de ações de Resposta, conforme processo n. 59052.000626/2017-18.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 421, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza empenho e transferência de recursos ao Município de Cândido Godói/RS, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Cândido Godói/RS, no valor de R\$ 14.579,27 (quatorze mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), para a execução de ações de Resposta, conforme processo n. 59052.000709/2017-07.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 422, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza empenho e transferência de recursos ao Município de Viadutos/RS, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Viadutos/RS, no valor de R\$ 57.725,90 (cinquenta e sete mil e setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), para a execução de ações de Resposta, conforme processo n. 59052.000717/2017-45.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 423, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza empenho e transferência de recursos ao Município de Camargo/RS, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Camargo/RS, no valor de R\$ 39.451,96 (trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), para a execução de ações de Resposta, conforme processo n. 59052.000686/2017-22.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 424, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza empenho e transferência de recursos ao Município de Tiradentes do Sul/RS, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Tiradentes do Sul/RS, no valor de R\$ 112.047,50 (cento e doze mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), para a execução de ações de Resposta, conforme processo n. 59052.000720/2017-69.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 425, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza empenho e transferência de recursos ao Município de Sobrer/RS, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Sobrer/RS, no valor de R\$ 23.360,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta reais), para a execução de ações de Resposta, conforme processo n. 59052.000713/2017-67.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

CONV. MFC/CP/PAE 59052.000499/2017

União libera R\$ 2 milhões para municípios gaúchos atingidos pelo mau tempo

Foi autorizada a liberação de recursos para 29 cidades

O Ministério da Integração Nacional liberou R\$ 2.266.650,62 para municípios gaúchos que decretaram situação de emergência em decorrência do mau tempo no primeiro semestre. Foi autorizada a liberação de recursos para 29 municípios realizarem ações de Defesa Civil (veja a lista completa abaixo). A publicação está no Diário Oficial da União (DOU) desta segunda-feira.

Os municípios que receberam mais recursos foram Uruguaiana (R\$ 362,7 milhões), Sant'Ana do Livramento (R\$ 295 milhões) e São Borja (R\$ 204,5 milhões). As prefeituras terão 180 dias para executar obras e serviços. Além disso, os gestores municipais devem apresentar a prestação de contas no prazo de 30 dias a partir do término.

Veja a lista de cidades:

- 1) Fontoura Xavier: R\$ 85.296,03 + R\$ 22.078,82 = 107.374,85
- 2) Alegrete: R\$ 21.244,96
- 3) Cerro Largo: R\$ 36.074,52
- 4) São Borja: R\$ 204.578,80
- 5) Itaqui: R\$ 88.306,50
- 6) Cruzaltense: R\$ 12.262,64
- 7) Barra do Rio Azul: R\$ 74.408,44
- 8) Nova Alvorada: R\$ 103.098,32
- 9) Gentil: R\$ 27.900,00
- 10) Arroio do Sal: R\$ 23.654,52
- 11) Uruguaiana: R\$ 362.774,50
- 12) Três Arroios: R\$ 60.468,30
- 13) Paim Filho: R\$ 49.621,41
- 14) Constantina: R\$ 35.140,00
- 15) Sant'Ana do Livramento: R\$ 295.068,32
- 16) Maratá: R\$ 104.628,00
- 17) Minas do Leão: R\$ 100.984,96
- 18) Cândido Godói: R\$ 14.579,27
- 19) Viadutos: R\$ 57.725,90 (
- 20) Camargo: R\$ 39.451,96
- 21) Tiradentes do Sul: R\$ 112.047,50
- 22) Seberi: R\$ 23.360,00
- 23) Campo Novo: R\$ 48.933,56
- 24) Casca: R\$ 8.400,00
- 25) Santo Augusto: R\$ 60.400,10
- 26) Boa Vista das Missões: R\$ 73.423,56
- 27) Santo Ângelo: R\$ 33.685,83
- 28) Barra do Guarita: R\$ 51.776,50
- 29) Derrubadas: R\$ 35.277,40